

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

**Objetivos**

Apresentar o regulamento refletindo o avanço e melhorias do processo de compras e contratações mantendo conformidade com as boas práticas de trabalho

**Campo de aplicação**

O REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS abrange todas das Unidades do Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz e foi desenvolvido para orientar seus colaboradores e prestadores de serviço sobre as diretrizes para realização de aquisições de bens e serviços.

No cotidiano institucional as áreas de compras, contratos, gestão de fornecedores e os responsáveis das unidades pela cadeia de aquisição de insumos e solicitação de serviços são os responsáveis diretos pela correta observância dos requisitos do regulamento, seus fluxos, os registros e disseminação das informações para toda instituição.

**Descrição**
**Capítulo I: Das Disposições Gerais**

*Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços bem como compras, para as unidades públicas sob gestão, parcerias e aquisições próprias, do INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominado ISHAOC, qualificado como Organização Social de Saúde - OSS.*

*Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do ISHAOC está sujeita às normas deste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social, bem como em consonância com a legislação vigente.*

*O presente Regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras e contratação de obras e serviços forem realizadas mediante repasse de recursos públicos.*

*Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais benéficas para a Instituição, mediante julgamento objetivo, respeitados rigorosamente os princípios de razoabilidade; eficiência; qualidade; economicidade; moralidade, probidade, busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.*

*Parágrafo único - É vedada a contratação de pessoas jurídicas e fornecedores cujos sócios sejam cônjuge, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros dos Conselhos e demais dirigentes do ISHAOC.*

*Art. 4º A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores. Serão dispensados de tal procedimento os casos expressamente previstos neste Regulamento.*

**Capítulo II: Dos procedimentos de aquisição**

*Art. 5º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.*

*Art. 6º. A seleção de fornecedores será realizada em duas modalidades:*

- a. Concorrência*
- b. Cotação*

*Art. 7º. As modalidades referidas no artigo anterior serão determinadas de acordo com o valor estimado de cada contratação, a saber:*

- a. Compras de bens ou contratações de serviços, excetuados os previstos na alínea "b":*
  - I. Cotação: valor for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo haver cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos.*
  - II. Edital de Concorrência: valor estimado for superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos e um mil reais e um centavo).*
- b. Contratações de obras e serviços de engenharia:*
  - I. Cotação: valor for inferior a R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), devendo haver cotação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos.*
  - II. Edital Concorrência: valor estimado for superior a R\$ 850.000,01 (oitocentos e cinquenta mil reais e um centavo).*

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

*Parágrafo 1º: Para quaisquer das modalidades previstas neste regulamento somente poderão participar da Seleção de Fornecedores as empresas legalmente constituídas;*

*Parágrafo 2º: Os valores dispostos nos itens a e b, que definirão a modalidade de contratação deverão ser considerados como valor total anual das propostas;*

*Parágrafo 3º: Os processos de contratação terão validade de dois anos da data da finalização, devendo ser realizado novo processo para avaliação de mercado.*

*Art. 8º. O Edital de Concorrência descreverá os serviços ou materiais a serem adquiridos, especificações, quantidade, procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados e forma de Seleção do Fornecedor, admitidos lances sucessivos dos participantes, podendo também utilizar meios eletrônicos e Internet (“e-procurement” / “market place”).*

*Art. 9º. A validade da Seleção de Fornecedores na modalidade Edital de Concorrência não ficará comprometida nos seguintes casos: a. Se não houver apresentação de, no mínimo, de 3 (três) propostas e*

*b. Se restar impossibilitado o convite do número previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.*

*Previamente ao aceite da proposta, o comprador poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.*

*Art. 10º. O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:*

- I. qualificação de fornecedores;*
- II. requisição de compra;*
- III. pesquisa de mercado;*
- IV. definição de modalidade de compra e aprovação orçamentária;*
- V. solicitação de orçamentos/proposta ou abertura de edital;*
- VI. avaliação da melhor oferta/proposta com emissão de quadro comparativo;*
- VII. aprovação da aquisição*
- VIII. emissão da Ordem de Compra.*

*Art. 11º. As solicitações de compras deverão ser encaminhadas pelos setores interessados, com as respectivas fundamentações de suas necessidades e o devido preenchimento do formulário de aquisição do bem e/ou serviço, impresso ou eletrônico, com a quantidade a ser adquirida. São itens de preenchimento obrigatório:*

- I. caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência:*
  - a) no caso de compras em regime de urgência o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência, emitindo justificativa plausível;*
- II. descrição da compra: que deverá necessariamente conter*
  - a) especificações do bem/serviços;*
  - b) definição de quantidade e unidade do bem;*
  - c) informações técnicas e demais características que permitam sua correta aquisição/contratação.*

*Parágrafo único - Para fins do inciso I, “a” do presente artigo considera-se de **urgência** toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, cujo desabastecimento causará dano irreparável ao objeto do trabalho, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas.*

*Incluem-se ainda a aquisição de bens e serviços para eventual atendimento a catástrofes, pandemias, requisições de urgência em todas as circunstâncias com lastro documental.*

*Art. 12º. As solicitações deverão ser encaminhadas para a avaliação de disponibilidade de recursos. Uma vez aprovada à questão orçamentária, a solicitação deverá ser encaminhada para autorização, segundo as alçadas previstas em documento próprio e seguirá ao setor de Compras para a efetivação.*

**DA CONCORRÊNCIA**

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

*Art. 13º O Edital de Concorrência é um documento onde constarão os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de Seleção do Fornecedor, bem como todas as informações necessárias para a execução das obras ou serviços neles descritos.*

*Deverá obrigatoriamente conter:*

- a. Conjunto de projetos executivos e memoriais descritivos (quando aplicável).*
- b. Planilha padrão de serviços, que não deverão ser alteradas pelo proponente, contendo os serviços e as quantidades referenciais a serem utilizadas para a precificação das obras.*
- c. Minuta contratual padrão e Condições Gerais de Fornecimento.*
- d. Cronograma do processo de Seleção de Fornecedores, indicando todas as datas para questionamentos e entrega da proposta final. A instituição deverá providenciar emissão do Edital de Concorrência com menção explícita aos projetos e memoriais descritivos de arquitetura e instalações pertinentes à obra, ou especificações técnicas em geral, contendo data limite para questionamentos técnicos de projetos e data limite para envio das propostas.*

*Os prazos mínimos que deverão constar no Edital de Concorrência são de:*

- a. Quando o valor for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): I. 03 (três) dias úteis para o questionamento técnico e II. 05 (cinco) dias úteis para o envio de propostas.*
- b. Quando o valor for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): I. 05 (cinco) dias úteis para o questionamento técnico e II. 10(dez) dias úteis para o envio de propostas.*

*Art. 14º. Os Editais de Concorrência serão públicos, sendo que a publicação poderá ocorrer pela internet e plataforma para tal, sendo encaminhados por via eletrônica às empresas interessadas, sendo necessário e-mail comprovando o envio do documento. As datas estabelecidas no cronograma deverão ser rigorosamente respeitadas. A Instituição poderá conceder prorrogação formal, que deverá ser endereçada para todos os participantes.*

*Art. 15º A abertura das propostas de concorrência ocorrerá em na plataforma eletrônica. Será considerado o menor custo aquele que resultar da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:*

- a. Custos de transporte e seguro até o local da entrega;*
- b. Forma de Pagamento;*
- c. Prazo de entrega;*
- d. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;*
- e. Durabilidade do produto;*
- f. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;*
- g. Disponibilidade de serviços;*
- h. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;*

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

*i. Qualidade do produto ou do serviço;*

*j. Assistência técnica;*

*k. Garantia dos produtos ou do serviço.*

*Para a avaliação das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:*

*a. Adequação das propostas ao objeto do Edital de Concorrência;*

*b. Qualidade;*

*c. Preço;*

*d. Prazo de fornecimento ou de conclusão;*

*e. Condições de Pagamento;*

*f. Outros critérios previstos neste Regulamento.*

**DAS COMPRAS**

*Art., 16º. O procedimento de compras compreenderá a observância das etapas a seguir:*

*a. Solicitação de compras de acordo com o modelo adotado pela Instituição;*

*b. Seleção dos fornecedores;*

*c. Apuração da melhor oferta e*

*d. Emissão da ordem de compra.*

*A solicitação de compra deverá contemplar a descrição do item a ser adquirido, a quantidade, a modalidade da compra (rotina ou urgência) e especificações técnicas do produto. A apuração da melhor oferta poderá admitir, nas regras de seleção, lances sucessivos dos participantes ou a utilização de meios eletrônicos e internet. Será considerado menor custo aquele que resultar da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:*

*a. Custos de transporte e seguro até o local da entrega;*

*b. Forma de Pagamento;*

*c. Prazo de entrega;*

*d. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;*

*e. Durabilidade do produto;*

*f. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;*

*g. Disponibilidade do produto; h. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;*

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

*i. Qualidade do produto;*

*j. Assistência técnica;*

*k. Garantia dos produtos.*

*Para o julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:*

*a. Adequação das propostas a especificação do produto a ser adquirido;*

*b. Qualidade;*

*c. Preço;*

*d. Prazo de fornecimento;*

*e. Condições de Pagamento;*

*f. Outros critérios previstos neste Regulamento.*

*Uma vez aprovada à melhor oferta, será emitida a ordem de compra conforme fluxo estabelecido. Para compras realizadas por meios eletrônicos, terão validade os documentos que venham a ser gerados por estas negociações eletrônicas.*

*As compras observarão os padrões de itens estabelecidos pelas Unidades sob gestão do ISHAOC, ou na falta, de acordo com as diretrizes estabelecidas de comum acordo entre os usuários, a gestão e o órgão interessado.*

**. DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

**Art. 17º.** *A dispensa de Seleção de Fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:*

*a. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão.*

*b. Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais.*

*c. Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio.*

*d. Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

*e. Compras de bens, ou contratações de serviços que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 22.500,00 (vinte e dois e quinhentos reais), que deverão ser adquiridas diretamente, mediante recebimento dos mesmos e de nota fiscal.*

*f. Contratações de obras que envolvam valores estimados, iguais ou inferiores, a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que deverão ser adquiridas diretamente, mediante recebimento dos mesmos e de nota fiscal.*

*g. Urgência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.*

*h. Notoriedade ou grande experiência na prestação de serviço intelectual, tais como projetos de arquitetura e engenharia, bem como consultorias, comprovada por currículo e declaração de órgão público ou privado, e ART recolhida no CREA quando aplicável.*

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

*i. Quando não acudirem interessados à Seleção de Fornecedores.*

*j. Quando, mediante justificativa, as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional.*

*k. Padronização de bens adquiridos, em uso, ou serviços ou obras em execução, quando os preços forem manifestamente vantajosos para o Instituto.*

*l. Complementação ou atualização de bens, serviços ou obras, quando a natureza ou necessidade recomendar e os preços forem manifestamente vantajosos para o Instituto.*

*Art. 18º Em havendo permuta de bens móveis públicos permitidos para uso, dependerá da prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da Secretaria Municipal de Saúde – SMS ou Secretaria Estadual da Saúde – SES. DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES. A área responsável pela compra deverá adotar medidas de segurança para assegurar a aquisição de medicamentos, soros, vacinas e correlatos, alimentação enteral e parenteral; materiais médicos-cirúrgicos e hospitalares idôneos e de procedência conhecida, além de observar as normas expedidas pela Vigilância Sanitária.*

*Art. 19º. Deverão ser exigidos da empresa fornecedora do produto, os seguintes documentos:*

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas*
- b. Cópia do Registro do Produto na Vigilância Sanitária, quando couber;*
- c. Cópia de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.*

*Na apuração da melhor oferta, deverão ser tomadas as cautelas necessárias a fim de excluir oferta de produto de origem duvidosa ou, dependendo do produto, com prazos de validade reduzidos.*

*As aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares serão preferencialmente padronizadas, de forma a garantir a qualidade deles.*

#### **DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

*Art. 20º. As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes:*

- a. Empreitada global - quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global*
- b. . b. Empreitada parcial – quando se contrato apenas mão-de-obra por preço certo de unidades determinadas.*

*Caberá à Diretoria da Instituição determinar o regime de contratação da obra. É permitida a participação do autor do projeto, na seleção do empreiteiro ou na execução da obra, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da entidade. Para a realização de obras selecionadas mediante cotação e concorrência, deverão ser elaborados, previamente, os projetos básicos e executivos, bem como os cronogramas físico financeiros, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado e ainda:*

- a. Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução;*

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

*b. Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; c. Cronograma – físico financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.*

*Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos:*

- a. Segurança;*
- b. Funcionalidade e adequação ao interesse público;*
- c. Economia na execução, conservação e operação;*
- d. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra o do serviço;*
- e. Acessibilidade;*
- f. Adoção das normas técnicas adequadas;*
- g. Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.*

*As obras realizadas com verbas: a. públicas serão previamente orçadas pelo Instituto e aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS ou Secretaria Estadual da Saúde – SES; b. particulares serão previamente informadas à Secretaria Municipal da Saúde – SMS ou Secretaria Estadual da Saúde – SES.*

*O processo de contratação da empresa obedecerá às seguintes etapas:*

- a. Seleção*
- b. Apuração da melhor proposta;*
- c. Celebração do contrato.*

*Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, serão considerados os regimes de contratação, idoneidade das empresas, qualidade e o menor custo. A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, indicando o prazo de execução da obra e o custo total, de acordo com os moldes mencionados no Edital de Concorrência. O contrato de empreitada regular-se-á por suas cláusulas e pela legislação aplicável.*

*A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no projeto de execução e caberá a fiscalização: a. Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; b. Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados; c. Acompanhar o ritmo de execução da obra e d. Emitir parecer final ao término da obra.*

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Art.21º Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse das ações de saúde ou administrativas, através de processos como: demolição; conserto; instalação; montagem; vigilância, conservação; reparação; adaptação; manutenção, locação de bens e serviços, telecomunicação, consultoria, dentre outro.*

*Aplicam-se à contratação de serviços todas as regras acima estabelecidas, no que couber. A duração dos contratos regidos por este Regulamento será fixada no Edital de Concorrência e no Contrato, subordinada à vigência do Contrato de Gestão ou Convênio, nos casos em que forem realizados exclusivamente com recursos públicos.*

**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

**DOS CONTRATOS**

*Art. 22º. Nos casos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os contratos poderão ter sua vigência prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Instituto.*

*Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados a qualquer momento para:*

- a. Revisão de valores, desde que os preços de mercado o justifiquem*
- b. Revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada ampliação de valores;*
- c. Ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando a realidade de mercado exigir;*
- d. Ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades.*

*O contrato deverá prever a obrigação de o contratado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras.*

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Art. 23º Não poderão participar das licitações, nem contratar com o Instituto, dirigente ou empregado da entidade. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao Instituto o direito de cancelar a cotação ou a concorrência, antes de assinado o contrato, desde que justificado. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos terão início nos dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.*

*Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos de comum acordo com as partes envolvidas, com base nos princípios gerais de direito, ouvidos os setores técnicos competentes e as normas e valores estabelecidos no presente instrumento poderão ser revistos e atualizados conforme o caso pelas partes envolvidas.*

**Glossário:**

*Para fins desse regulamento entende-se:*

- a. Edital de Concorrência – Instrução contendo o objeto e as condições de participação e critérios objetivos das ofertas.*
- b. Concorrência - Modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no Edital de Concorrência.*
- c. Cotação – Modalidade de Seleção de Fornecedores dirigida a pelo menos 03 (três) fornecedores, sem necessidade de formalização através do Edital de Concorrência.*
- d. Planilha padrão de serviços – Planilha contendo serviços para execução das obras. Deverá possuir a indicação da unidade de mensuração do serviço (m<sup>2</sup>, m, peça, unidade, outros), quantidade, preço unitário de material, preço unitário de mão-de-obra e preço total.*
- e. Cronograma de processo de seleção de fornecedores – Cronograma contendo as datas de início e término das fases de: retirada do Edital de Concorrência, Período de questionamentos técnicos f. por parte dos proponentes, data limite para envio das propostas, término do processo de equalização e contratação.*
- g. Compras - toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para o fornecimento de uma só vez ou parcelado, com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição com materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.*
- h. “E-procurement” - são os processos de compras por meio eletrônico em sistema próprio, dirigidos a fornecedores previamente cadastrados.*
- i. “Market Place” - são os processos de compras por meio eletrônico em sistema próprio, disponíveis para quaisquer interessados.*



**REGULAMENTO – INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**

Capítulo JCI	Responsável pela elaboração	Número do documento	Data da 1ª versão
GLD	Francies Regyanne Oliveira	ISHAOC_CP_REG_001	12/ 12/2017
Título	Responsável pela revisão	Data da aprovação	Versão atual
REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.	Melissa Lorenzo	18/11/2024	3ª Versão
	Responsável pela aprovação		Validade
	Conselho de Administração ISHAOC		18/11/2026

**Referências bibliográficas**

Não se aplica

**Histórico de revisão**

Número de revisão	Data	Motivo da Revisão	Responsável - Cargo
01	20/05/2022	Atualização de valores, adequação processos e compilação de informações	Francies Regyanne Oliveira – Gerente de Processos
02	09/08/2024	Revisão sem necessidade de alterações	Melissa Lorenzo – Gerente Operações
03	18/11/2024	Alteração do Art. 7º	Francies Regyanne Oliveira – Diretora Presidente